ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 854 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER TERRAS EM DOAÇÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, UM TERRENO RURAL, com a área superficial de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: Ao norte, com terras do casal de Luiz Carlos Cichelero; Ao Sul, com terras de Francisco Dalmina; Ao Leste, com a Rede Ferroviária Nacional; e, Ao Oeste, com terras do casal de Luiz Carlos Cichelero. Registro Público da *Comarca de Carlos Barbosa , Livro nº 02 – Registro Geral*, folhas 01, matrícula 9.823.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de Setembro de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/09/2002.

Secretaria Municipal
Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 03/09/02 a 13/09/02

Secretaria Municipal da Administração